

**Condições Particulares de comercialização em Portugal, praticadas pela
Entidade Distribuidora Novo Banco S.A.
Atualização agosto 2019**

I. Colocação e Comercialização em Portugal

O Comercializador é o Novo Banco S.A. (“o **Comercializador**”), uma Instituição de Crédito com sede na Avenida da Liberdade, N° 195, em Lisboa, Portugal.

O Novo Banco S.A. é comercializador do NB FCP – Sub-fundos identificados na tabela que se segue - em território nacional, nomeadamente para efeitos de recepção de ordens de subscrição, resgate e os pagamentos e recebimentos inerentes.

O comercializador procederá à distribuição das Unidades de Participação dos Sub-fundos na sua sede e através da sua rede de agências.

O comercializador facultará, de forma gratuita, o documento “*Informações Fundamentais aos Investidores*” aos subscritores antes da celebração do contrato. Adicionalmente, o Prospeto e os últimos Relatórios e Contas publicados serão facultados gratuitamente aos subscritores que o solicitem.

A comercialização, em Portugal, dos sub-fundos abaixo identificados, foi precedida da respetiva autorização pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), cuja sede se situa em Lisboa, na Rua Laura Alves, nº4.

II. Denominação dos fundos e categorias disponíveis na Entidade Comercializadora

Fundos	ISIN	Divisa Comercialização	Classe	Início de Comercialização
NB – Momentum	LU0058464982	EUR	R	16/03/2005
NB – Euro Bond	LU0062574610	EUR	R	16/03/2005
NB – Corporate Euro	LU0079837604	EUR	R	16/03/2005
NB - American Growth Fund	LU0091444124	USD	R	16/03/2005
NB – Opportunity Fund	LU0256571018	EUR	R	11/03/2010

III. Encargos

Comissões cobradas pelo Novo Banco S.A., enquanto Entidade Distribuidora	
Comissões de subscrição	0%
Comissões de resgate	0%
Comissões de conversão	Opção não disponível para a entidade comercializadora
Comissões de transferência entre contas NOVO BANCO (com os mesmos titulares)	0%
Comissões de transferência: levantamento para outras instituições financeiras	€15,00 + IVA

IV. Fiscalidade

	Titular do rendimento	Rendimentos de capitais e mais-valias e menos-valias
IRS	Pessoas singulares residentes	Rendimentos distribuídos: Retenção na fonte, a título definitivo, à taxa de 28%, sem prejuízo de o titular residente optar pelo seu englobamento. Mais-valias e menos-valias resultantes de resgate e liquidação: O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação é tributado em IRS, à taxa especial de 28%, sem prejuízo de o titular residente optar pelo seu englobamento.
IRS	Pessoas singulares não residentes	Não sujeitos a imposto em território português.
IRC	Pessoas coletivas residentes	Levados a proveito do exercício e tributados à taxa de IRC aplicável à pessoa coletiva, acrescida da Derrama.
IRC	Pessoas coletivas não residentes	Não sujeitos a imposto em território português.

O REGIME FISCAL AQUI SUMARIADO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NEM REPRESENTA QUALQUER GARANTIA QUE O MESMO SE MANTENHA ESTÁVEL PELO PERÍODO DE INVESTIMENTO.

V. Data das operações

Considera-se que o pedido de subscrição, conversão, resgate ou venda é recebido pela entidade comercializadora:

- a) no próprio dia, se efetuado até às 14:00 horas de cada dia útil;
- b) no dia útil seguinte, se efectuado depois das 14:00 horas de cada dia útil.

VI. Datas-Valor a considerar na liquidação financeira das ordens

D	D+1	D+2	D+4
Dia de recolha da ordem de subscrição ou de resgate	Data da cotação para subscrição e resgate	Data-valor do débito para subscrições	Data-valor do crédito para resgates